



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2010**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA** torna público por meio de sua Pregoeira, Giovanna Ap. da Cruz Santos, designada pela Portaria n.º 03 de 2010, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Portaria n.º 187 de 04 de setembro de 2003, Decreto Municipal 9.166 de 13 de maio de 2003, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada IN MARE n.º 05, de 21 de Julho de 1995, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade, com a autorização contida no **Processo n.º 037/2010**.

**DATA: 10/08/2010**                      **HORÁRIO: 09:00 hs. (Horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1 DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos eletrônico e materiais de consumo**, conforme condições, quantidades, especificações e características mínimas previstas neste Edital e seus anexos.

**02 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

**2.2** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório.

**2.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**2.4** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**03 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme estabelece o art. 3º *caput* e o § 1º do Decreto 5.450/2005.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme disposto no § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Uberlândia promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme dispõe o § 5º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **04 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, **até o horário limite de início da sessão pública** (*horário de Brasília/DF conforme § 5º do Decreto 5.450/05*), sendo que, durante este período o fornecedor pode incluir ou excluir proposta. Após esse período, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

**4.2** Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPS, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletida no sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.3** A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública, conforme estabelece o art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005.

**4.4** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o estabelecido no art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a especificação clara e completa dos dados relativos aos materiais licitados, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo, procedência, referência e especificações mínimas (Anexo I) que bem



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

identifiquem o material cotado;

**4.6 Os licitantes que não enviarem as informações que identifiquem o material proposto, conforme o item 4.5, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

**4.7** A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, **exclusivamente por meio Eletrônico**, contendo os seguintes dados:

**4.7.1** Prazo de entrega: **10(dez) dias** , contados do envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra;

**4.7.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da abertura deste Pregão;

**4.7.3** A especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com marca, preço unitário e preço total do item com duas casas após a vírgula, em conformidade com o Anexo I deste Edital, **especialmente prazo de garantia**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**4.7.4** Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, números dos telefones fixos e celular do representante da empresa;

## **05 DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** Aberta a etapa competitiva - Sessão Pública - as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que somar o valor unitário dos materiais, ou seja, **terão que oferecer lance no valor total do item**. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

**5.4** O sistema registrará os lances encaminhados pelas Licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas.

**5.5** Caso a Licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar lance com valor **superior** ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado. Esta situação tem por objetivo garantir o segundo lugar, caso o primeiro seja desclassificado por algum motivo.

**5.6** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**5.7** As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**5.8** A etapa de lances terá seu tempo normal estipulado pela Pregoeira (*a partir da abertura*), o tempo de iminência (*entre 01 e 60 minutos*) e o encerramento aleatório do sistema, no período de 01 a 30 minutos, sendo que após o tempo aleatório, será encerrada automaticamente a etapa de lances, sendo cada etapa devidamente comunicada a todos os participantes, através do Chat de conversa próprio do sistema.

**5.9** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte da Pregoeira, aos participantes.

## **06 DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.**

**6.2** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 5º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

**6.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada efetuada por empresa de médio e grande porte.

**6.4** Relativamente ao empate de propostas entre fornecedores de **Médio e Grande Porte e ME/EPP**, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema de pregão eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as **ME/EPP** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma **ME/EPP**, e das demais **ME/EPPs** na ordem de classificação.

**6.5** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**6.6** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os lances com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas da pregoeira e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do Chat, convocando a **ME/EPP** que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a



## **Câmara Municipal de Uberlândia** **Minas Gerais**

**ME/EPP** classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**6.8** Não havendo êxito, ou não existindo **ME/EPP** participante, prevalecerá à classificação inicial.

**6.9** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

**6.10** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida proposta melhor.

**6.11** A negociação será realizada “on-line”, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.12** Se houver pelo menos uma oferta, o pregoeiro negociará diretamente com a empresa proponente, para obtenção do melhor preço.

**6.13** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade.

**6.14** Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a Licitante Vencedora desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

**6.15** A Pregoeira solicitará, via chat, à Licitante com o menor preço, a proposta, os anexos da proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser transmitidos em até 02 (duas) horas pelo **fax nº (34) 3239-1133**.

**6.16** Recebidos os documentos via fax, será analisado a proposta, procedendo-se a aceitação da melhor oferta por item.

### **07 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANEXOS**

**7.1** A Proposta de Preços ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação via chat, pelo fax nº (34) 3239-1133, observadas as seguintes exigências:

**7.1.1** Ser datilografada ou impressa; As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do produto ofertado, em conformidade com a descrição do Anexo I - rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

- 7.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;
- 7.1.3** Indicar o preço unitário, o preço total do item e o valor global, a marca e a especificação técnica do objeto cotado;
- 7.1.4** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.4.1** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.1.5** **Indicar o prazo de garantia do bem, sendo que o termo de garantia deverá ser entregue juntamente com o material (Caso o Memorial Descritivo do material não especifique o prazo de garantia, esse não poderá ser inferior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor).**
- 7.1.6** Indicar o prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;
- 7.1.7** Especificar o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis** (se superior, devidamente justificado e autorizado pela Seção responsável), **contados do envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra;**
- 7.1.8** Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já inclusos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, inclusive as de transporte/frete, tributos, encargos de leis sociais, salários, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias ao correto fornecimento do objeto, não especificadas neste edital;
- 7.1.9** Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto;
- 7.2** Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta Licitação **será exigido** o preenchimento e envio na forma eletrônica. O licitante que assim não proceder, **estará sujeito à DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta.**
- 7.3** Os originais da Proposta de Preços e anexos deverão ser apresentados ou encaminhados à **Pregoeira, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados do encerramento da Sessão Pública, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Uberlândia Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-100, Uberlândia – MG.
- 7.4** A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**08 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação do licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão e da aceitação pela Pregoeira dos valores ofertados, para atendimento aos itens de habilitação jurídica, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.

**8.2** Em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo Sistema SICAF, a comprovação de regularidade relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **poderá ser substituída** pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC que atendam aos requisitos previstos na legislação geral.

**8.3** Além da regularidade com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, o licitante vencedor deverá apresentar as DECLARAÇÕES/ATESTADOS/CERTIFICADOS abaixo relacionados:

**8.3.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo**, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme 1º Modelo sugestivo no Anexo II;

**8.3.2 Apresentar Declaração atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores** (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), conforme 2º Modelo sugestivo no Anexo II;

**8.3.3 Apresentar declaração, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme 3º **Modelo sugestivo no Anexo II.**

**8.3.4.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**8.5** A comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de a pregoeira puder comprovar tal situação em sitio oficial de qualquer esfera do governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

**8.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; conforme preceitua o art. 43, §1º da LC 123/2006.

**8.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.8** Os documentos mencionados nas sub-cláusulas: 8.3.1 à 8.3.4 conforme for o caso, deverão ser imediatamente encaminhados **pela Licitante Vencedora**, à Pregoeira, pelo **fax nº (34) 3239-1133** no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “chat” do sistema.

**8.9** A documentação original (*ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor*), **relativa à habilitação e Proposta**, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Uberlândia, no Endereço: Câmara Municipal de Uberlândia Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-100, Uberlândia – MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

**8.10** Os documentos necessários à habilitação, que não forem comprovados quando em consulta “on line” no SICAF, também deverão ser enviados imediatamente via FAX, e os originais deverão ser enviados, na forma prevista no item anterior.

**8.11** Serão considerados habilitados os Licitantes vencedores que apresentarem as **declarações**, conforme descritos **subitens 8.3.1 a 8.3.3**, e que estiverem com a situação regular no SICAF (*documentação obrigatória e habilitação parcial*).

**8.12** Na hipótese da documentação ser apresentada por fax, obriga-se o licitante a apresentá-la em original ou por cópia autenticada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme já mencionado no item 7.3.

**09 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE**

Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

- II - Imponham condições;
- III - Apresentarem propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis;
- IV - Descumpram requisitos estabelecidos neste Edital.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, na forma eletrônica.

**10.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax/e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**10.3** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela Procuradoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**10.4** Colhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:compras@camarauberlandia.mg.gov.br).

**10.6** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema denominado RECURSO, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Seção de Licitações e Compras – Av. João Naves de Àvila, 1.617 – Bairro Santa Mônica – CP: 38.408-100 – Uberlândia/MG – Fone (0xx34) 3239-1294, 3239-1296 e 3239-1137 – Fax: (0xx34) 3239-1133.



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
*Minas Gerais*

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto deste Edital será pelo menor preço por item, se não houver recursos, e após o encerramento da mesma junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.3** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

## **13 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **14 DA ORDEM DE COMPRA**

**14.1** A ordem de compra especificará o material, o prazo, a forma de entrega, de pagamento, e demais condições previstas nesta licitação.

**14.2** Não haverá necessidade de contrato, tendo em vista que o material terá entrega imediata e a garantia, contida na proposta, será confirmada pelo termo de garantia entregue junto com o material. O contrato neste caso será substituído pela ordem de compra.

## **15 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**15.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias** (salvo devidamente justificado e autorizado pela Seção responsável) **contados do envio da Nota de Empenho e Ordem de Compra, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e do termo de garantia**, e deverão atender às especificações da proposta financeira, além das suas obrigações, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca do objeto em que foi declarado vencedor. O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos seguintes termos:

- a. **PROVISÓRIAMENTE**, para efeito de posterior verificação na conformidade do objeto licitado, com a especificação, mediante “TERMO DE RECEBIMENTO DO BEM”;
- b. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e conseqüente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**15.2** Recebido o objeto nos termos acima, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da irregularidade pelo órgão, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais



## **Câmara Municipal de Uberlândia** **Minas Gerais**

previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**15.3** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa, Controle Interno e Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.4** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

**15.5** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**15.6** Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do material licitado, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estipulado no edital (Caso não esteja previsto um prazo de garantia específico, a garantia não poderá ser inferior à determinada pelo Código de Defesa do Consumidor) e deverá entregar o respectivo termo de garantia junto com o material.

**15.7** A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**15.8** Relativamente ao disposto no presente item e respectivos sub-itens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

**16.1.1** advertência por escrito;

**16.1.2** multas, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;

**16.1.3** suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
*Minas Gerais*

**17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) útil dia após efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura comum ou eletrônica, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Seção competente através do Termo de Recebimento dos materiais, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS, e perante a Fazenda Municipal de Uberlândia.

**17.2 EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL** – Quando não eletrônica, é obrigatório o decalque a papel carbono de dupla face ou em papel autocopiativo, mediante preenchimento a máquina ou por sistema de processamento eletrônico de dados, ou manuscritos a tinta, com dizeres e indicações legíveis sendo facultado ao contribuinte aumentar o número de vias das notas fiscais e conter outras indicações de interesse do emitente, desde que não prejudiquem a clareza do documento: Decreto Municipal: 43080- 13/12/2002.

**17.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições objeto desta licitação estão consignados: **CR – 20 – 01.122.7005.2258-3390-30 – Material de Consumo – 17 – Material Elétrico e Eletrônico.**

**19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

**19.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Uberlândia.

**19.8** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**19.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Especificações dos materiais.

**ANEXO II** - Modelos sugestivo de Declarações.

## **20 DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Uberlândia, com exclusão de qualquer outro.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2010.

**Vilmar Resende Pereira**

**1º Secretário/Ordenador de Despesas**



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Objeto</b>
01	02	Unid	Luz emergência, tipo fixo à parede, quantidade lâmpadas 2, tipo lâmpada fluorescente 12 polegadas, potência lâmpada 8, tensão alimentação bivolt, características adicionais lente acrílica, circuito proteção sobrecarga/res, frequência 50 a 60, le 203
02	04	Unid	Projetor retangular alumínio p/ lâmpada tipo vapor sódio, 400w, E40
03	50	Unid	Tomada 2P + T, entrada de 4.8mm de diâmetro, de acordo com a NBR 14.136, 20 amp., certificado ISO
04	50	Unid	Lâmpada, modelo Classic B - vela lisa, bulbo sílico, 40w, 220v, base E27
05	50	Unid	Lâmpada halógena, 1000w, 220v, 125mm (tipo lápis)
06	150	Unid	Lâmpada incandescente, modelo soft, 60w, 220v
07	10	Unid	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente tubular t10 20x40w de acordo com as normas: supressão de RF: en55015 e CISPR 15 / interferências: en61547 e iec 1547 / harmônicas: en 61000-3-2 e iec 1000-3-2 / isolamento/segurança: en 60928, NBR 14417 e iec 928 / classificação: eei - a2 / desempenho: NBR 14418
08	20	Unid	Lâmpada fluorescente, compacta, potência 40 watts, tensão alimentação 220 V, características adicionais branca fria, aplicação iluminação ambientes.
09	01	Unid	Disjuntor bipolar, 5 ampéres (EM 220 ac), Norma NBR NM-60898.
10	01	Unid	Bateria 12v 55ah; livre de manutenção; não requer água. NBR 13048 / SAE J537.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2010.

---

**Marcos Antônio Zafalon**  
**Seção de Apoio e Manutenção**  
**Câmara Municipal de Uberlândia**



**Câmara Municipal de Uberlândia**  
**Minas Gerais**

**ANEXO II-MODELOS DE DECLARAÇÕES**

*( nos termos dos itens: 8.3.1,8.3.2 e 8.3.6 do edital)*

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**REF: Pregão Eletrônico N° 022/2010 - PROCESSO: 037/2010**

**1) FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa: ..... inscrita no CNPJ/MF n° .....  
....., sediada à Rua ..... n° ....., Bairro:  
....., cidade de ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**

A Empresa: ..... inscrita no CNPJ/MF n° .....  
....., sediada à Rua ..... n° ....., Bairro:  
....., cidade de ....., declara, sob as penas da lei, que não possui em seu  
quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei n° 9.854, de 27.10.99, publicada  
no D.O.U. de 28.10.99.

**3) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., situada à .....(endereço completo).....,  
inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representada pelo ....[cargo]....., ....  
[nome do representante legal]....., portador da Carteira de Identidade n° ....., inscrito no CPF  
sob o n° ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14  
de dezembro de 2006, e Art. 11 do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a  
usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

*Local* , de ..... de 2010.

Assinatura do declarante:.....

Nome e número da RG e do CPF. do declarante/ Cargo/Função